



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.757, DE 10 DE JUNHO DE 2009

Dá nova redação ao caput do art. 1º e ao inciso I, d art. 2º, da Lei Municipal nº. 3.750, de 24 de abril de 2009, que autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento de 2009, no âmbito da EMUHBES – Empresa Municipal de Habitação e do Bem Estar Social de Ubá, e contém outras providências.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.750, de 24 de abril de 2009, passa a vigorar com a redação que segue:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Municipal de 2009 no valor de R\$1.427.686,00 (hum milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais) nas seguintes dotações orçamentárias.”

Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal nº. 3.750, de 24 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas previstas no artigo anterior correrão á conta da seguinte fonte:

I – Anulação total e ou parcial das seguintes dotações do orçamento corrente no valor de R\$1.427.686,00 (hum milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais), conforme inciso III, do §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

03.03 – Diretoria Técnica

16.482.0069.7.002 – Aquisição de Imóveis para loteamento

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis – R\$100.000,00 (cem mil reais)

16.482.0069.7.003 – Urbanização de Lotes

4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$1.086.886,00 (hum milhão, oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais)

16.482.0069.7.005 – Construção de Habitações Populares/Recursos Próprios

4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$200.000,00 (duzentos mil reais)

16.482.0069.7.006 – Produção e Comercialização de Lotes Urbanizados

4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)”.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos, entrando em vigor esta Lei na data de sua publicação.

Ubá, MG, 10 de junho de 2009.

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá